



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: CETHEL – Centro de Educação Teológica e Humanística Logos	UF: SP	
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Teológica de Ciências Humanas e Sociais Logos – FAETEL, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATORA: Luciane Bisognin Ceretta		
e-MEC Nº: 201504406	CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO BLOCO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
PARECER CNE/CES Nº: 664/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2024

I – RELATÓRIO

Histórico

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade Teológica de Ciências Humanas e Sociais Logos – FAETEL, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo CETHEL – Centro de Educação Teológica e Humanística Logos, com sede no mesmo município e estado.

O processo foi instruído com análise documental e avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep entre os dias 21 e 25 de outubro de 2018, tendo obtido Conceito Institucional – CI igual a 3 (três).

A Instituição de Educação Superior – IES impugnou o relatório avaliativo por discordar da avaliação conferida a alguns dos indicadores. A Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA, ao avaliar o recurso, reformou o relatório de avaliação e majorou de 1 (um) para 2 (dois) o conceito do Indicador 3.6. Políticas Institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural e de 2 (dois) para 3 (três) o conceito atribuído ao Indicador 3.11. Política e ações de acompanhamento dos egressos.

Em seguida, houve emissão de Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES do Ministério da Educação – MEC, que sugeriu a celebração de Protocolo de Compromisso, haja vista a obtenção de conceito insatisfatório em 4 (quatro) eixos de avaliação, não atendendo ao inciso II da Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018.

Firmada a proposta e passado o prazo estipulado no Protocolo de Compromisso, foi realizada nova avaliação *in loco* pelo Inep entre os dias 22 e 24 de novembro de 2023, momento em que houve a atribuição de conceito 4 (quatro) à IES. Em seguida, a SERES emitiu Parecer Final Pós-Protocolo de Compromisso favorável. Neste momento, passa-se à análise por este Conselho Nacional de Educação – CNE.

Para facilitar a conclusão, em face dos resultados da avaliação e encaminhamento do Parecer Final, transcreve-se a seguir, *ipsis litteris*, os dados mais relevantes da avaliação com a respectivas considerações da SERES:

[...]

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

INEP - REABERTURA DE AVALIAÇÃO/2018

Em atendimento à legislação vigente, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a Avaliação de Regulação, que seguiu os procedimentos previstos no instrumento de avaliação institucional externa.

A avaliação in loco, de código nº 124459, realizada no período de 21 a 25/10/2018, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Eixo	Conceito
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	1.80
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	2.75
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	2.25
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3.00
Eixo 5 - Infraestrutura	2.63
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Endereço

A FAETEL está instalada no mesmo endereço da mantenedora, à Rua Padre Adelino, 700, em São Paulo, em prédio próprio da mantenedora”.

MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO INEP/2018

A IES, em 20/12/2018, impugnou o Relatório de Avaliação.

CTAA – RECURSO/2019

Em 03/07/2019, a CTAA decidiu o seguinte:

II. VOTO DO RELATOR

Pela majoração de 1 para 2 o conceito do Indicador 3.6. (Políticas Institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural)

Pela majoração de 2 para 3 o conceito atribuído ao indicador 3.11 (Política e ações de acompanhamento dos egressos).

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação.

Eixo	Conceito	CTAA
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	1.80	1.80
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	2.75	2.75
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	2.25	2.42
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3.00	3.00
Eixo 5 - Infraestrutura	2.63	2.63

SECRETARIA - PARECER FINAL

Em 25/03/2021, a Secretaria sugeriu o Protocolo de Compromisso.

PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

A IES, em 25/05/2021, não aderiu ao Protocolo de Compromisso.

PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

A IES, em 11/02/2022, aderiu ao Protocolo de Compromisso.

TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO

Em 13/02/2023, a IES anexou o Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso.

INEP – Reavaliação do Protocolo de Compromisso/2023

A avaliação ocorreu no período de 22 a 24/11/2023.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,20
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,60
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,78
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,67
Eixo 5 - Infraestrutura	4,07
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

6.3. Informar o nome da IES e o endereço.

**FACULDADE TEOLÓGICA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS LOGOS
(FAETEL)**

Rua Conde do Pinhal, 78 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01501-060

Houve alteração de endereço para atender ao Protocolo de Compromisso. O endereço anterior era Rua Padre Adelino nr. 700, CEP 03303000 São Paulo/SP

Breve análise qualitativa sobre cada eixo

EIXO1:

Durante a visita virtual in loco pudemos comprovar a existência de uma CPA devidamente constituída. O Relato Institucional cita o plano de melhoria e apresenta evidências a implementação das ações sugeridas pela CPA, e como elas impactam na gestão da IES. Foi evidenciado as dificuldades da IES no durante a Pandemia da Covid 19 (2020 e 2021) período em que a IES não teve atividades. Foi identificado a falta de abrangência da coleta dos dados e informações pela não participação da sociedade civil organizada bem como dos egressos. A IES postou no sistema e-mec a resposta a diligência do Protocolo de Compromisso da SERES.

EIXO 2: Sobre o eixo 2, no que tange o desenvolvimento institucional, a IES possui missão, a finalidade institucional, os objetivos e as metas institucionais alinhados com as políticas de ensino, além de planos institucionalizados em PDI para

a adoção de práticas de pesquisa e extensão. Não há na IES, oferta de disciplinas na modalidade EAD não se utilizando os 40% possíveis.

EIXO 3: No tocante às políticas acadêmicas, foi verificado que a instituição tem feito grande esforço para essa implantação, que se encontra em fase de reestruturação, atendendo ao protocolo de compromisso. Percebe-se o empenho dos docentes, técnicos administrativos e gestores para que tudo possa acontecer de forma a contribuir significativamente com a comunidade acadêmica. Os Planos institucionalizados, PDI/PPI 2021-2025 e PPC, Relatório CPA, Relatório internos, mostraram essas evidências.

EIXO 4: No eixo 4, as políticas de gestão foram analisadas a partir do PDI e outros documentos disponibilizados pela IES. Sobre a análise do corpo docente, houve divergência entre o número de professores postado e o informado pela IES, além de que todos apresentaram contrato de prestação de serviço, sendo que nenhum possui vínculo CLT com a faculdade. Sobre a capacitação dos colaboradores, existem práticas institucionalizadas, inclusive com ofertas de bolsas para os colaboradores. Para os processos de gestão institucional foram apresentados documentos de Institucionalização dos comitês e conselhos, porém não foram apresentadas as atas de reuniões.

EIXO 5:A IES está instalada em um prédio de 7 andares localizado à Rua Conde do Pinhal, 78, Bairro da Sé – São Paulo, com utilização e compartilhamento de suas instalações, móveis e equipamentos, através de Contrato de Cessão de Uso entre Mantenedora Centro de Educação Humanista Logos – CETHEL, e o Instituto Educa Mais IE+. A visita virtual in loco às instalações físicas e sua descrição nos documentos apresentados, mostram que a atual estrutura atende de forma satisfatória as necessidades atuais da IES. Os seus ambientes preveem facilidades para PNE: indicação em Braile, boa iluminação natural e artificial, arquitetura moderna e planejada, permitindo o bem estar da comunidade acadêmica. A IES é periodicamente avaliada plano de expansão e atualização de equipamentos dos laboratórios de informática e da biblioteca, é realizado por meio de um trabalho conjunto entre corpo técnico, coordenadores e gestores. A IES atendeu ao Protocolo de Compromisso.

Diligência/2024

Em 22/05/2024, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando o Plano de Garantia de Acessibilidade e o Laudo Técnico de Acessibilidade; o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Plano de fuga em caso de incêndio; e o Alvará de Funcionamento. A diligência informou também que a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União estava irregular.

A instituição informou o seguinte:

Através desta estamos anexando no sistema e-MEC aba de comprovantes os seguintes documentos:

- AVCB - Rua Conde do Pinhal, 78*
- Plano de Garantia da Acessibilidade e Plano de Fuga*
- Certidão*
- Certificado Provisório de Licenciamento Tributos Federais e Dívida Ativa.*

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Instituição Normativa nº 1/2018

O pedido de recredenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 24-06-2015, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da IN nº 1/2018.

Art. 3º

I - obtenção de CI igual ou maior que três

A IES obteve CI/2023 igual a quatro.

II - obtenção de conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos ou dimensões do CI

A IES atende ao critério.

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional: 3,20

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional: 3,60

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas: 3,78

Eixo 4 - Políticas de Gestão: 3,67

Eixo 5 – Infraestrutura: 4,07

III - atendimento a todos os requisitos legais

NSA

Decreto nº 9.235/2017

Art. 25, § 3º: O processo de recredenciamento observará, no que couber, as disposições processuais e os requisitos exigidos nos pedidos de credenciamento previstos nos art. 19 e art. 20.

Art. 20.

I – da mantenedora:

c) certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda federal;

A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais é à Dívida Ativa da União tem validade até 23/12/2024.

d) certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

O Certificado do FGTS está regular.

II – da IES:

f) Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

A IES anexou o Plano de Garantia da Acessibilidade e Plano de Fuga/2022, elaborado pelo Engº Roger Valentim Abdala, CREA 5069393395; e o Certificado de Licenciamento Provisório com data de validade até 08/07/2027.

O Laudo Técnico faz parte do Plano de Garantia da Acessibilidade.

g) Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente.

A IES anexou o Plano de Garantia da Acessibilidade e Plano de Fuga/2022, elaborado pelo Engº Roger Valentim Abdala, CREA 5069393395; e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com data de validade de 26/04/2026.

Ocorrências

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Teológica de Ciências Humanas e Sociais Logos – FAETEL (3051), situada na Rua Conde do Pinhal, nº 78, bairro centro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP: 01501-060, mantida pela CETHEL - CENTRO DE EDUCACAO TEOLOGICA E HUMANISTICA LOGOS (1977), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, pelo prazo de quatro anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Após o parecer favorável da SERES, o processo foi distribuído a esta Conselheira para relatoria.

Considerações da Relatora

O presente processo tem o objetivo de recredenciamento da Faculdade Teológica de Ciências Humanas e Sociais Logos – FAETEL. Os relatórios apresentados se mostram coerentes e bem fundamentados do ponto de vista técnico e legal.

Observa-se no relatório de avaliação *in loco* apresentado pela comissão designada pelo Inep que, após a celebração do Protocolo de Compromisso, os eixos foram bem avaliados, sendo atribuído CI igual a 4 (quatro) à IES, conceito que, cumulativamente com os demais critérios dispostos na Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, é satisfatório para o seu recredenciamento.

Em face do exposto, esta Relatora encaminha à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE o voto abaixo exarado.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Teológica de Ciências Humanas e Sociais Logos – FAETEL, com sede na Rua Conde do Pinhal, nº 78, Centro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo CETHEL – Centro de Educação Teológica e Humanística Logos, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2024.

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2024.

Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente